ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 047/98

EMENDA: Cria Comissão Especial.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 21, 42,e 43 do Regimento Interno do artigo 31 da Lei Orgânica MUnicipal DELIBEROU, e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Cria uma Comissão Especial para avaliar a qualidade dos serviços e a legalidade das permissões concedidas pelo Prefeito Municipal as empresas que estão explorando os transportes coletivos de passageiros em nosso Município.

Art.2º - Esta Comissão Especial, será composta por 03 (três) Vereadores que são os seguintes: Rotschild de Souza Jorge, José Gonçalves de Oliveira e Pedro Moreira dos Santos.

Art.3º - Esta Comissão Especial, terá o prazo de duração de sessenta (60) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar relatório final, e poderá ser prorrogada por mais (30) trinta dias (artigo 42,§2º, item I do Regimento Interno).

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 1998.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

José Pereira Câmara , nº 17, Centro - Rio das Ostras-RJ CEP: 28890-000
Praca Telefone: (024) 764-2244 e Telefax: (024) 764-2233

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/98

EMENTA: Cria Comissão Especial .

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 21 42 e 43 do Regimento Interno e do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal **DELIBERA**, e o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Cria uma Comissão Especial para avaliar a qualidade dos serviços e a legalidade das permissões concedidas pelo Prefeito Municipal as empresas que estão explorando os transportes coletivos de passegeiros em nosso Município.

Art.2º - Esta Comissão Especial, será composta por 03 (três) Vereadores que são os seguintes: Rotschild de Souza Jorge, José Gonçalves de Oliveira e Pedro Moreira dos Santos.

Art. 3º- Esta Comissão Especial, terá o prazo de duração de sessenta (60) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar relatório final, e poderá ser prorrogada por mais trinta (30) dias (artigo 42, § 2º, item I do Regimento Interno).

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1998.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar (Presidente)

Rotschild de Souza Jorge (Vice Presidente)

José Gonçalves de Oliveira (1º Secretário)

Pedro Moreira dos santos (2º Secretário)

EXPEDIENTE
Em, 27 MAI 1998

Praça José Pereira Câmara, nº 17 , Centro - Rio das Ostras-RJ CEP: 28890-000
Telefone: (024) 764-2244 e Telefone / Fax: (024) 764-2233

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 047/98

EMENDA: Cria Comissão Especial

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 21, 42 e 43 do Regimento Interno e do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal DELIBEROU e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Cria uma Comissão Especial para avaliar a qualidade dos serviços e legalidade das permissões concedidas pelo Prefeito Municipal as empresas que estão explorando os transportes coletivos de passageiros em nosso Município.

Art. 2º - Esta Comissão Especial, será composta por 03 (três) Vereadores que serão os seguintes: **Rotschild de Souza Jorge, José Gonçalves de Oliveira e Pedro Moreira dos Santos.**

Art. 3º - Esta Comissão Especial, terá o prazo de duração de sessenta (60) dias para conclusão dos trabalhos e apresentar relatório final, e poderá ser prorrogada por mais (30) trinta dias (artigo 42, § 2º, item I do Regimento Interno).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 d junho de 1998.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

ıe-Rio das Ostras-RJ.

IICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
› uso de sua atribuição legal, insita
a" da Lei Orgânica Municipal,

ędido, do Cargo em Comissão de
a servidora **CARLA ENNES DA**
0, Bacharel em Turismo, lotada na
smo, Indústria e Comércio, a partir
nforme Processo Administrativo nº

exercer o Cargo em Comissão de
la Secretaria Municipal de Turismo,
ra. **MARIA ELIZABETH MOTTA**
PF nº 235.819.997-49, a partir de
orme Processo Administrativo nº

de junho de 1998.

ABINO DOS SANTOS
ípio de Rio das Ostras